



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 /2013**

*Altera a Lei Complementar n. 59/2009 (Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal), modificada pela Lei Complementar n. 117/2011.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

**Art. 1º** - O Anexo I, da Lei Complementar n. 59/2009, modificado pelo artigo 3º, da Lei Complementar n. 117/2011, passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO I

QUADRO DE CARGOS			
DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIA	QUANTIDADE	GRUPO
Agente de Jardinagem	Ensino Fundamental	2	A
Agente Operacional	Ensino Fundamental	10	A
Telefonista	Ensino Fundamental	2	A
Vigia	Ensino Fundamental	7	A
Agente Administrativo	Ensino Médio	13	B
Assistente Legislativo	Ensino Médio	10	B
Motorista	Ensino Médio	4	C
Técnico Administrativo	Ensino Médio Profissionalizante (curso técnico) em Administração, Contabilidade, Finanças, Logística, Qualidade, Recursos Humanos, Secretariado, ou Serviços Públicos.	4	C
Técnico de Informática	Ensino Médio Profissionalizante (curso técnico) em Informática, Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática ou Redes de Computadores	3	C
Biblioteconomista	Nível Superior em Biblioteconomia	1	D
Contador	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC	1	D
Jornalista	Nível Superior	2	D
Procurador da Câmara	Nível Superior em Direito e registro na OAB	5	E



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

(Fl. 02/03 – Projeto de Lei Complementar nº .....07.../2013)

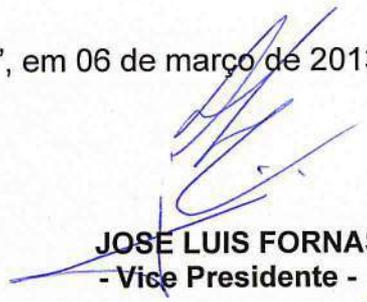
**Art. 2º** - As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista em orçamento, suplementada se necessário.

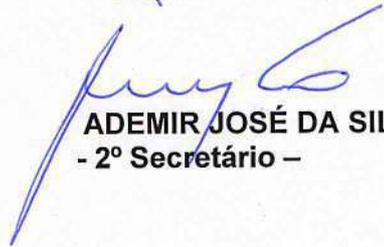
**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de março de 2013.

  
**FABIANO RUIZ MARTINEZ**  
- Presidente -

**GIOVANNI BONFIM**  
- 1º Secretário -

  
**JOSE LUIS FORNASARI**  
- Vice Presidente -

  
**ADEMIR JOSÉ DA SILVA**  
- 2º Secretário -

*Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.*

**BRUNO RODRIGUES ARGENTE**  
- Diretor -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

(Fl. 03/03 – Projeto de Lei Complementar nº .....07...../2013)

### JUSTIFICATIVA:

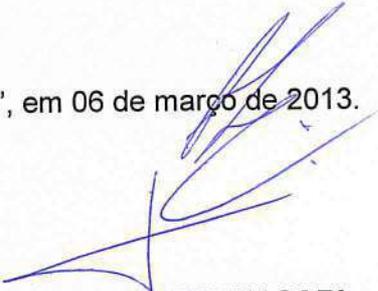
A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no exercício de sua competência privativa prevista no art. 25, I, da LOM, propõe este Projeto de Lei Complementar para alterar o quadro de empregos constante no Anexo I, da LC n. 59/2009, modificado pelo art. 3º, da LC n. 117/2011, para criar mais um emprego público de Agente Administrativo, de caráter efetivo, em razão do trânsito em julgado da sentença do mandado de segurança n. 533.01.2012.006625-3, n. de ordem 1271/2012, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, cujo impetrante foi AURELIANO SILVEIRA VIEIRA.

Tal mandado de segurança foi impetrado pelo referido servidor em razão da aprovação no concurso público de 2010, sendo ele portador de deficiência, tendo sido reconhecido seu direito à nomeação no emprego público.

Tendo em vista a necessidade de atender ao que dispõe o artigo 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 709/93, que determina o envio de informação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a finalidade de registro do processo de admissão, requeremos o apoio dos nobres Edis para que este Projeto de Lei Complementar seja aprovado, a fim de se regularizar o provimento do emprego público pelo servidor.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 06 de março de 2013.

  
**FABIANO RUIZ MARTINEZ**  
- Presidente -

  
**JOSE LUIS FORNASARI**  
- Vice Presidente -

**GIOVANNI BONFIM**  
- 1º Secretário -

**ADEMIR JOSÉ DA SILVA**  
- 2º Secretário -